

Leis nºs 418 e 419/91-PMM.



Nº 0141

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 26 DE JULHO DE 1991 - 6ª - FEIRA

CIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMX

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá
EMANUEL MOURA PEREIRA

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ALUIZIO PEREIRA DA SILVA

Dr. Auditor do Governo do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Dr. Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Atos do Poder Executivo

DECRETO (P) Nº 1624 DE 25 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 005/91-SEAD/CS,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais trinta (30) dias, o prazo para as conclusões dos trabalhos, da Comissão de Sindicância, instituída pelo Decreto (P) nº 1288 de 08.05.91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 1625 DE 25 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 4321/91-GAB/SEAGA,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 1402, de 27.05.91, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0099, de

28.05.91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Designar NAILSE DO SOCORRO SANTOS GUIMARÃES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "Especial", Referência NI-31, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-201.2/DDR/SEAGA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 1626 DE 25 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 062/91-AUDI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras ZILMA VALE DE ALMEIDA, Assistente Social, Classe "A", Referência NS-05, lotada na SETRAPS e SANDRA MARIA CASTRO DOS SANTOS, Administrador, Classe "A", Referência NS-05, lotada na SEAD, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para comporem as Comissões de Inquéritos Administrativos, instituídas pelos Decretos (P) nºs 1109 e 1205, respectivamente, em substituição aos servidores LUIZ OTÁVIO DA ROCHA BRITO e ANTONIO LIMA DE ARAÚJO, respectivamente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

CIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMX

Secretaria de Estado da Administração

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/91-CPL/GEA

A Secretaria de Estado da Administração, doravante denominada apenas SEAD/AP, comunica aos interessados que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/91-CPL/GEA, regida pelo Decreto-Lei nº 2.300/86, de 21 de novembro de 1986 e suas Legislações subsequentes, no dia 23 de agosto de 1991, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMPRA OU A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.

O Edital e seus anexos, bem como as informações inerentes ao Edital de Concorrência Pública nº 003/91-CPL/GEA, poderão ser obtidos pelos interessados na SEAD, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, a partir da data da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União e do Estado do Amapá.

Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos em reunião a ser realizada no dia 23 de agosto de 1991 às 10:00 horas, na Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Administração - Centro Administrativo do Amapá.

Os interessados na aquisição destes Editais, deverão recolher através de depósito bancário no valor de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), em nome do Governo do Estado do Amapá, conta nº 11.815-X, devendo apresentar junto a CPL / GEA o comprovante de recolhimento da Taxa, quando lhe será fornecido o Edital e seus anexos. O formulário deverá ser fornecido pela Divisão de Controle Financeiro-SEFAZ, Sala 14 - Térreo.

Macapá-AP, 22 de julho de 1991

SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA
Presidente em Exercício

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/91-SEPLAN

CONVENIENTES

: Celebram o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Santana, com interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

OBJETO

: Alteração do Plano de Aplicação do Convênio nº 016/91-SEPLAN

RECURSOS FINANCEIROS

: Cr\$ 160.000.000,00 (CENTO E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

NOTA DE EMPENHO

: 91NE03758

DOTAÇÃO

: As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão à conta do FPE (101), Sub-Projeto Transferência à Municípios, Programa de Trabalho de nº 07381812.470, Natureza de Despesa 3440.42.

DATA DA ASSINATURA

: 10.05.91

VIGÊNCIA

: 30.07.91

SIGNATÁRIO

: ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, ROSEMIRO ROCHA FREIRES, Prefeito do Município de Santana e RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

(OF. nº ____/91-COTEC/SEPLAN)

Macapá, 23 de julho de 1991.


SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
ECONOMISTA LUIZ NEZEREA PACHECO

Chefe da Divisão de Custos
SERASTÃO ATAÍDE DE LIMA

Chefe da Divisão de Distribuição

Econ. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA

Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém-PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações por centímetros de coluna ... Cr\$ 2.500,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 15.000,00
* Outras Cidades Cr\$ 25.000,00
* As assinaturas são trimestrais e vencíveis em 30 de setembro/91
* Preço do Exemplar Cr\$ 200,00
* Número atrasado Cr\$ 250,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone (096) 222-5364 - 223-3444 - Ramal 176
177 - 178

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro - Macapá - Estado do Amapá - CEP 68900

GABINETE DO GOVERNADOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E, DE OUTRO LADO, COM A CONTRATADA, JART- DESENVOLVIMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PARTES CONTRATANTE

O Governo do Estado do Amapá, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por Annibal Barcellos, Governador do Estado do Amapá, e de outro lado a Firma JART-Desenvolvimento Ltda., com sede à Alameda dos Tupiniquins, nº 442 - Moema, na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob nº 43926500/0001-61, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representada por seu Diretor José Alcindo Rittes, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 192805467-00, RG nº 1768588, SP, residente e domiciliado à Rua Dr. Rui Tavares Monteiro, nº 224, na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À IMPLANTAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A.-BANAP, de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica à implantação do Banco do Estado do Amapá S.A.-BANAP inclusa a elaboração do Manual de Crédito, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRODUTOS

A CONTRATADA realizará os serviços descritos no Documento nº 1 da Proposta de Prestação de Serviços datada de 19 de junho de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA - VERSÕES DO MANUAL DE CRÉDITO

- 3.1. - A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE as versões do Manual de Crédito referidos no Documento nº 1 da Proposta citada na Cláusula Segunda
- 3.2. - As duas primeiras versões do Manual de Crédito apresentadas pela CONTRATADA serão analisadas pela CONTRATANTE que poderá convocar a CONTRATADA para explicar e dirimir possíveis dúvidas quanto aos mesmos.
- 3.3. - A CONTRATANTE obriga-se a manifestar-se pela aprovação ou rejeição das duas primeiras versões do Manual de Crédito dentro do prazo de 3(três) dias corridos a contar do recebimento de cada uma
- 3.4. - Qualquer atraso na manifestação prevista no item 3.3 desta Cláusula, implicará em sua aprovação automática, autorizando a CONTRATADA a continuidade dos serviços
- 3.5. - No caso de rejeição de qualquer versão, a CONTRATADA deverá proceder à sua reformulação sem ônus para a CONTRATANTE no prazo de 15(quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - COORDENAÇÃO E RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

- 4.1. - A coordenação dos serviços da CONTRATADA cabe ao técnico JOSÉ ALCINDO RITTES, sendo o mesmo o elemento de ligação permanente com a CONTRATANTE.
- 4.2. - A CONTRATANTE deve designar pessoal de seus quadros para acompanhar e colaborar em todo o andamento dos serviços; bem como um representante com autoridade decisória para solução perante a CONTRATADA e terceiros de eventuais problemas técnicos, administrativos e financeiros inerentes ao objeto do presente Contrato.

- 4.3. - As solicitações do CONTRATANTE para discussão de assuntos técnicos relativos ao trabalho objeto do presente contrato devem ser atendidas pela CONTRATADA, cabendo-lhe comparecer às reuniões com técnicos de sua equipe, desde que a solicitação seja colocada com antecedência mínima de 3(três) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPE TÉCNICA

- 5.1. - Deve a CONTRATADA, quando solicitada, apresentar à CONTRATANTE a relação dos técnicos participantes dos trabalhos, com menção das respectivas categorias e função sumária, por níveis de complexidade, das partes feitas a cada um.
- 5.2. - A CONTRATANTE pode, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, solicitar a substituição de um ou mais elementos da equipe técnica, devendo a medida solicitada processar-se no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços objeto deste contrato terão a duração de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. - O preço dos serviços objeto deste Contrato é de Cr\$ 34.710.258,46 (trinta e quatro milhões, setecentos e dez mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros cruzeiros e quarenta e seis centavos) devendo os pagamentos serem realizados de acordo com a tabela a seguir:

No ato da contratação	Cr\$ 4.910.000,00
Aos 30 dias	Cr\$ 5.500.000,00
Aos 60 dias	Cr\$ 5.500.000,00
Aos 90 dias	Cr\$ 5.500.000,00
Aos 120 dias	Cr\$ 5.500.000,00
Aos 150 dias	Cr\$ 5.500.000,00
Aos 180 dias	Cr\$ 2.300.000,00

- 7.2. - O pagamento de cada parcela deve ser efetivado com seu valor corrigido monetariamente a contar da data da contratação tomando como fator de atualização a Taxa Referencial de Juros - TR publicada pelo Banco Central do Brasil.
- 7.3. - No caso de atraso de pagamento de 05(cinco) ou mais dias, o valor apurado para a data contratual do pagamento, será corrigido adicionalmente pelo fator de atualização da Taxa Referencial Diária de Juros-TRD, ocorrida entre a data contratual e a do efetivo pagamento, acrescida de juros nos ativos calculados à taxa de 12% a.a. por cento ao ano ganhando adicionalmente a CONTRATADA o direito de atrasar a entrega dos serviços por cumprir o número de dias igual ao do atraso.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1. - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela boa qualidade de todos os serviços prestados à CONTRATANTE, cumprindo-lhe observar as Leis e Normas Técnicas em vigor.
- 8.2. - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos encargos legais, trabalhistas, sociais e fiscais gerados por seu trabalho e pela inscrição nos Conselhos Profissionais (CREA, CREP e outros) dos técnicos participantes.

CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

O resultado dos trabalhos será de propriedade da CONTRATANTE, ficando reservado à CONTRATADA o direito de indicação dos mesmos como fonte de referência de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROPOSTA

A proposta de serviço apresentada pela CONTRATADA e registrada na Cláusula Segunda, a que motivou este Contrato, é parte integrante do mesmo, valendo para dirimir eventuais dúvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. - O presente Contrato pode ser rescindido de pleno direito pelas partes contratantes no caso de grave infração contratual.

11.2. - A CONTRATANTE pode considerar rescindido o presente Contrato no caso de concordata ou falência da CONTRATADA ou se os trabalhos forem no todo ou em parte transcritos a terceiros sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS

A ampliação dos serviços ora contratados e cometidos à CONTRATADA pode ser feita mediante Termo Adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESPESA

A despesa com a execução do presente Contrato corre à conta dos seguintes recursos: Atividade 03070212.024 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte de Recurso FPE, Elemento de Despesa 3490.35 - Serviços de Consultoria, conforme Nota de Empenho nº emitida em

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para solução de qualquer pendência decorrente deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim contratados lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias iguais e de mesmo efeito, firmadas pelas partes contratantes na presença de testemunhas abaixo.

Macapá-AP, de de 1991.

Paulo
Governador do Estado do Amapá
Annibal Barcellos - Governador
[Assinatura]
JART-DESENVOLVIMENTO LTDA
José Alcindo Ribeiro - Diretor

**Secretaria de Estado
de Obras
e da Infra-Estrutura**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO/
PARTES**

Termo de Contrato nº 097/91 - SEOIE entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERRES-S/A.

OBJETO

O objeto deste Contrato é a Construção e Fornecimento de Equipamento do Hospital de Base de Macapá.

VALOR

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 3.152.705.779,76 (Três Bilhões, Cento e Cinquenta e Dois Milhões, Setecentos e Cinco Mil

Setecentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos.

PRAZO

O prazo para conclusão dos serviços é de 720 (Setecentos e Vinte) dias consecutivos a partir da 1ª Ordem de serviço

DOTAÇÃO

Fica empenhado inicialmente a importância de Cr\$ 300.000.000,00 (Trezentos Milhões de Cruzeiros) à conta (181) Projeto/Atividade:13754281.124 - Implantação e Manutenção de Sistema Unificados de Saúde. Elemento de Despesa:4590.51 - Obras e Instalações. Conforme nota de Empenho 91/NE 05214/181 Emitida em 24.06.91.

**FUNDAMENTO
DO CONTRATO**

O presente Contrato tem como Fundamento Legal o disposto no artigo 14, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no artigo 16 da Lei Complementar nº 41 de 22 de Dezembro de 1981, e artigo 5º, I, VI, "a", e VII, 20, § 1º, 21, I, "e", 85, do Decreto Lei 2.300, de 21 de Novembro de 1.986, e por ele regido, e o que consta no Processo nº 28800.001480/91 - SEOIE, de Edital de Licitação Pública nº 001/91

[Assinatura]
DR. RICARDO OTERO AMEDO SENIOR
- Secretário -

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO/
PARTES**

Termo de Contrato nº 104/91 - SEOIE, entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma STILLUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO

O objeto deste Contrato é a Reforma da EPG. Barão do Rio Branco.

VALOR

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 193.734.068,00 (Cento e Noventa e Três Milhões, Setecentos e Trinta e Quatro Mil e Setenta e Oito Cruzeiros).

PRAZO

O prazo para conclusão dos serviços é de 140 (Cento e Quarenta) dias consecutivos a partir da 1ª Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO

As despesas decorrente da Assinatura deste Contrato serão alocadas à conta (150) Projeto/Atividade:08421881.019- Expansão e Melhoria do ensino de 1º Grau. Elemento de Despesa:4590.51 - Obras e Instalações. Conforme Nota de Empenho nº 91/NE-426/150. Emitida em 24.05.91.

**FUNDAMENTO
DO CONTRATO**

O presente Contrato tem como Fundamento Legal o disposto no artigo 14, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no artigo 16 da Lei Complementar nº 41, de 22 de Dezembro de 1.981, e artigo 5º, I, VI, "a" e VII, 20, II § 2º, 21, I, "b" e 85, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de Novembro de 1.986, e por ele regido e o que consta no Processo nº 28800.001206/91 - SEOIE, de Tomada de Preços nº 022/91 - CLOS/GEA.

[Assinatura]
DR. RICARDO OTERO AMEDO SENIOR
- Secretário -

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO/
PARTES**

Termo de contrato nº 117/91-SEOIE, entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma EQUATON - EQUATOR CONST. E COM. LTDA.

OBJETO

O objeto deste contrato é a execução dos serviços de reforma geral, ampliação e adaptações de EPG. José Barroso Tomaz.

VALOR

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 236.361.876,99 (Duzentos e Trinta e Seis Milhões, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Noventa e Nove Centavos).

PRAZO

O prazo para conclusão dos serviços é de 180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos a partir da primeira ordem de serviço.

DOTAÇÃO. : As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos oriundos de (150) - Projeto/Atividade: 08421881.019 - Expansão e melhoria do ensino de 1º grau - elemento de despesa: 4590.51 - obras e instalações, conforme nota de empenho nº 91 / NE 04697/150, emitida em 07/06/91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO. : O presente contrato tem como fundamento legal e disposto do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1.986 e por ele regido e o que consta no processo nº 28800.00 /91 - SEIE

DR. RICARDO OTERO AMEEDO SENIOR
= Secretário =

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/ PARTES : Termo de Contrato nº 126/91 - SEIE, entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma CONST.PREST.SERVIÇOS E CON.SERRA NORTE.

OBJETO : O objeto deste Contrato é a Reforma Geral da EPG. Deusolina Sales, Farias..

VALOR : Pela execução dos serviços o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 173.512.862,16 (Cento e Setenta e Três Milhões, Quinhentos e Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Cruzeiros e Dezesseis Centavos.)

PRazo : O prazo para execução dos serviços é de 150 (Cento e Cincoenta) dias consecutivos a partir da Primeira Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato serão alocadas à conta (150). Projeto/Atividade: 08421881.019 - Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Elemento de Despesa 4590.51 - Obras e Instalações. Conforme Nota de Empenho 91/ NE 04771/150. Emitida em 12.06.91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO : O presente Contrato, tem como Fundamento Legal o disposto no artigo 14, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no artigo 16 da Lei Complementar nº 41, de 22 de Dezembro de 1.981 e artigo 5º, I, VI, "a", e VII, 20, II, § 2º, 21, I, "b" e 85, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de Novembro de 1.986, e por ele regido e o que consta no Processo nº 28800.001507/91 - SEIE, de Tomada de Preços nº 30/91 CLOS/GEA.

DR. RICARDO OTERO AMEEDO SENIOR
= Secretário =

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/ PARTES : Termo de Contrato nº 128/91 - SEIE, entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma CONSTRUTORA CARLENE LTDA.

OBJETO : O objeto deste Contrato é a Reforma do Prédio do DAC / SECE.

VALOR : Pela execução dos serviços o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 26.148.404,40 (Vinte e Seis Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quatro Cruzeiros e Quarenta Centavos.)

PRazo : O prazo para execução dos serviços é de 60 (Sessenta) dias consecutivos a partir da Primeira Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO : Sendo que as despesas decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do (150) Projeto/Atividade: 08421881.019 - Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau..

Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e instalações, conforme nota de empenho 91/NE 04738/150 Emitida em 11.06.91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO

: O presente Contrato tem como Fundamento Legal e disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86, em seu artigo 22 Item IV e o que consta no Processo nº 28800.001784/91 - SEIE.

DR. RICARDO OTERO AMEEDO SENIOR
= Secretário =

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/ PARTES

: Termo de Contrato nº 130/91-SEIE, Entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma M.E.F. SOTELHO.

OBJETO

: O objeto deste contrato é a execução dos serviços de construção de um cisterna e um reservatório elevado no laboratório de saúde de Pública Professor Reinaldo Damasceno.

VALOR

: Pela Execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 3.359.130,00 (Três Milhões, Trezentos e Cincontas e Nove Mil, Cento e Trinta Cruzeiros).

PRazo

: O prazo para conclusão dos serviços é de 60 (Sessenta) dias consecutivos a partir da primeira ordem de serviço.

DOTAÇÃO

: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos oriundos do (150) Projeto/Atividade: 13754281.339- de servolvimento do setor de saúde elemento de despesa: 4590.51 - obras e instalações, conforme nota de empenho nº 91/NE04791/150, emitida em 12/06/91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO

: O presente contrato tem como fundamento legal e disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86, em seu artigo 22 item IV e o que consta no processo nº 28800.001718/91-SEIE.

DR. RICARDO OTERO AMEEDO SENIOR
= Secretário =

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/ PARTES

: Termo de Contrato nº 137/91 - SEIE, entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma CONSERTA - COM.PREST.SERV. LTDA

OBJETO

: O objeto deste Contrato é a Reforma e Ampliação da EPG. Josefa Juçileide.

VALOR

: Pela execução dos serviços o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 202.574.118,00 (Duzentos e Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Cento e Dezoito Cruzeiros).

PRazo

: O prazo para conclusão dos serviços é de 210 (Duzentos e Dez) dias consecutivos a partir da Primeira Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO

: As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato ocorrerão à conta (150) Projeto/Atividade: 08421881.019 - Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho 91/ NE 05481/150. Emitida em 03.07.91

FUNDAMENTO DO CONTRATO

: O presente Contrato tem como Fundamento legal o disposto no artigo 14 § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias, no artigo 16 da Lei complementar nº 41 de 22 de Dezembro de 1981, e artigo 5º, I, VI, "a", e VII, 20, II, § 2º, 21, I, "b" e 85 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de Novembro de 1.986, e por ele regido e o que consta no Processo nº 28800.001754/91 - SEOIE, de Tomada de Preços nº 033 /91 CLOS/GEA.


DR. RICARDO OTTERO AMOROSO SENIOR
= Secretário =

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/
PARTES

: Termo de Contrato nº 144/91 - SEOIE entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO

: O objeto deste Contrato é a Construção do Centro de Assistência Social do Bairro do Muca.

VALOR

: Pela execução dos serviços o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 9.030.545,00 (Nove Milhões Trinta Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros).

PRAZO

: O prazo para execução dos serviços é de 90 (Noventa) dias consecutivos a partir da Primeira Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO

: Sendo que as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do (101) Projeto/Atividade: 03070251.337 - Construção e Adaptação de Imóveis. Sub- Projeto: Áreas Edificadas e Recuperadas. Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e Instalações. Conforme Nota de Empenho nº 91/NE 5507/101. Emitida em 03.07.91.

FUNDAMENTO
DO CONTRATO

: O presente Contrato tem como Fundamento Legal e disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86, em seu artigo 22 Item IV e o que consta no Processo nº 28800.001702/91 - SEOIE.


DR. RICARDO OTTERO AMOROSO SENIOR
= Secretário =

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO

Gabinete da
Presidência

PORTARIA Nº 0091/91-GAB/PRESIDÊNCIA, DE 23 DE JULHO DE 1991.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o teor do Ofício nº 015/91-GAB/VICE-PRES. de 19 de julho de 1.991.

CONSIDERANDO que a Sra. FRANCIMARY SOUZA DE OLIVEIRA foi nomeada para o cargo em Comissão de Oficial de Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça, conforme Portaria nº 070/91-GAB/PRES, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 1.991.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 015/91 GAB/VICE-PRES, de 19.07.91, solicitando a retificação da nomeação da servidora supramencionada, para o Gabinete da Vice-Presidência na mesma função.

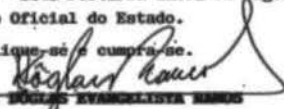
RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 070/91 - GAB/PRES, de 04.06.91, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de junho de 1991, no que concerne a nomeação da referida servidora.

II - Nomear a Sra. FRANCIMARY SOUZA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão Constante da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança "FGAC-01" DAS.102.2, de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente, Desembargador HONILDO AMARAL DE NELLO CASTRO, nos termos do Artigo 5º, do Decreto nº 070/91, de 15.05.91.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se.


Des. DOUGLAS EVANGELISTA RAMOS
=Presidente=


DR. RICARDO OTTERO AMOROSO SENIOR
= Secretário =

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/
PARTES

: Termo de Contrato nº 140/91 - SEOIE entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma SUSDAL - SUB-SOLO DO AMAPÁ LTDA.

OBJETO

: O objeto deste Contrato é a Construção de 02 (dois) Poços Artesianos na Cuba de Asfalto e no Colegio Amapadense.

VALOR

: Pela execução dos serviços o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 11.906.710,00 (Onze Milhões, Novecentos e Seis Mil, Setecentos e Dez Cruzeiros).

PRAZO


: O prazo para execução dos serviços é de 20 (Vinte) dias consecutivos a partir da Primeira Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO

: Sendo que as despesas decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do (150) Projeto/Atividade 08421881.019 - Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Elemento de Despesa: 4590,51 - Obras e Instalações. Conforme Nota de Empenho nº 91/NE 05483/150. Emitida em 03.07.91.

FUNDAMENTO
DO CONTRATO

: O presente Contrato tem como Fundamento Legal e disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86, em seu artigo 22 Item IV e o que consta no Processo nº 28800.001485/91 - SEOIE.


DR. RICARDO OTTERO AMOROSO SENIOR
= Secretário =

Adm. Vinculada

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/91-CAESA
AVISO DE ALTERAÇÃO

A P R O V O:

NILSON MARQUES PEREIRA
 Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, torna pú

blico para conhecimento dos interessados que, por motivo administrativo, a abertura das propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/91-CAESA, fica transferida para o dia 31 de julho de 1991, sendo mantidas as demais condições publicadas no referido AVISO DO EDITAL.

Macapá, 25 de julho de 1991.

DAVID NUNES FILHO
 Presidente da CPL

Municipalidades

Prefeitura de Macapá

DECRETO Nº 202/91-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso VIII da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02150/91-PM datado de 07 de março de 1991.

D E C R E T A :

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO o servidor **JOAQUIM DE AZEVEDO COUTINHO**, ocupante da categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, Classe C, Nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Civis do Município de Macapá, de conformidade com o Art. 40, Inciso III, Letra "A", da Constituição Federal, combinado com o Art. 126 da Lei nº 133/80-PM de 26 de dezembro de 1980.

Art. 2º - O servidor aposentado na forma deste Decreto, perceberá mensalmente os proventos de sua aposentadoria o valor correspondente ao vencimento do Nível 12, Classe C, do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, de acordo com o disposto no Art. 127, parágrafo Único, item I, Letra "C" do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Macapá, acrescida de seis (06) Quinquênios, de acordo com o Art. 153 da Lei nº 133/80-PM.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, a fazer o lançamento na Ficha Funcional do servidor, de voto de reconhecimento do Município, pelos relevantes serviços prestados.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, promover as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 02 de julho de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIREIRE
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de julho de 1991.

REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 418/91 - PM

Dispõe sobre o direito ao Passe Livre nos ônibus que fazem linha na zona urbana, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É assegurado Passe Livre nos ônibus que fazem linha zona urbana, neste Município, para até três diretores de Associações de Moradores e Clubes de Moss, que estiverem no exercício de seus mandatos.

Art. 2º - Os beneficiários desta lei deverão requerer o Passe Livre junto ao Departamento Municipal de Transportes Urbanos, mediante apresentação de ata de investitura no cargo, documento de registro da entidade no cadastro Cgraj de Contribuintes e indicação dos beneficiários, constada em ata ou em ofício do Presidente da entidade requerente.

§ 1º - A validade do Passe Livre será igual ao mandato do beneficiário, podendo ser renovada no caso de prorrogação do mandato ou reeleição.

§ 2º - O direito ao Passe Livre é pessoal e intransferível, estando sujeito à perda do direito aquela que efetuar o seu indevido.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de julho de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIREIRE
 Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 419/91-PM

Denomina-se Avenida **MÁRIO MENDES LOBATO** a Avenida Rio Teffé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "MÁRIO MENDES LOBATO" a Avenida Rio Teffé, situada no Bairro de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, entre as Ruas Cândido Mendes e Hugo Alves Pinto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de julho de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIREIRE
 Prefeito Municipal de Macapá

CHAMADA DE EMPREGADO

Pela presente, convocamos o servidor **MAIRALDO DE JESUS FURTADO GIBES**, pertencente ao Convênio 021/90-PM/MSURUB, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para no dia de 07 (sete) dias, comparecer à Corregedoria Municipal

